



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 641/2019 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 21 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana.
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria de Administração
Protocolo sob o nº 17.165
Cáceres 28 de 11 de 20 19
Div. De Protocolo *Brejo*

Assunto: Promulgação do **Decreto Legislativo nº 51 de 30 de setembro de 2019**, de autoria do vereador José Eduardo Ramsay Torres – PSC.

Encaminho a Vossa Excelência, via apensa, do Decreto Legislativo Municipal, promulgado por este Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e sua respectiva publicação junto ao site da AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme quadro abaixo:

Decreto Legislativo	Data	Ementa/Referência
51	30/11/2019	<i>“Susta o Decreto Municipal nº 516, de 19 de agosto de 2019, que altera o art. 14 do Decreto nº 302, de 21 de maio de 2019, que dispõe acerca da regulamentação fundiária de parcelamento de solo em área urbana ou área rural com destinação urbana, no âmbito da lei federal nº 13465 de 11 de julho de 2017, regulamentando as leis municipais nº 2465 de 02 de fevereiro de 2015 e nº 2610 de 26 de outubro de 2017” e estabelece outras providências.”</i>

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Rubens Macedo
Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

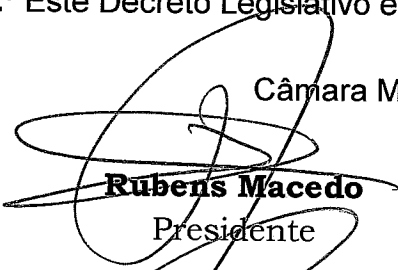
Susta o Decreto Municipal nº 516, de 19 de agosto de 2019, que altera o art. 14 do Decreto nº 302, de 21 de maio de 2019, que dispõe acerca da regulamentação fundiária de parcelamento de solo em área urbana ou área rural com destinação urbana, no âmbito da lei federal nº 13465 de 11 de julho de 2017, regulamentando as leis municipais nº 2465 de 02 de fevereiro de 2015 e nº 2610 de 26 de outubro de 2017” e estabelece outras providências.”

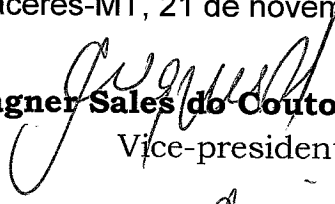
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 25, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 3º, do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

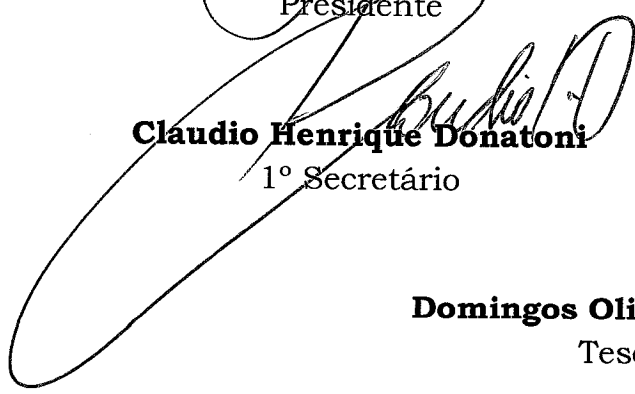
Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal de 1988, c/c o inciso XXIV, do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal nº 516, de 19 de agosto de 2019, que trata da criação da Taxa de Processamento de Dados, no valor de 15 URM – Unidade de Referência do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

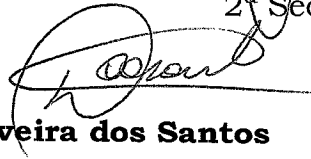
Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2019.


Rubens Macedo
Presidente


Wagner Sales do Couto (Barone)
Vice-presidente


Claudio Henrique Donatoni
1º Secretário


Elza Basto Pereira
2ª Secretária


Domingos Oliveira dos Santos
Tesoureiro